

Art. 9º – Fica determinado que as Agências Bancárias e Lotéricas, situados no Município de Paramoti, deverão observar as seguintes medidas obrigatórias de urgência, a saber:

I – realizar diariamente a higienização e desinfecção das agências bancárias e lotéricas internamente e externamente;

II – fazer a distribuição de senhas, ainda nas filas externas, de acordo com a capacidade de atendimento diário do local;

III - disponibilizar 01 (um) ou mais funcionários para organizar as filas fora e dentro das agências e lotéricas, mantendo o distanciamento mínimo de 3,0 metros;

IV – disponibilizar 01 (um) ou mais funcionários para higienizar as mãos dos clientes nas filas e na entrada e saída do local;

V – disponibilizar álcool em gel nos caixas, e nos balcões de atendimento, para o uso dos clientes e funcionários;

VI – limitar a utilização de uma pessoa por caixa eletrônico durante o expediente bancário;

VII – limitar o acesso de pessoas e clientes no interior das agências e lotéricas considerando o tamanho e capacidade de atendimento dos respectivos locais;

VIII – uso obrigatório de máscaras por todos os funcionários da agência e recomendação de uso aos clientes que adentrarão no local.

Art. 10 - A Secretaria da Saúde fiscalizará o atendimento às medidas estabelecidas nesta Seção, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria.

Art. 11 - Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.

Art. 12 - As regras determinadas neste Decreto somam-se às previamente estabelecidas acerca dos cuidados sanitários editados em Decretos anteriores, bem como as disposições Estaduais e federais, não havendo qualquer flexibilização de medidas neste sentido.

Art. 13 – O descumprimento de qualquer dos dispositivos previstos neste Decreto poderá caracterizar crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e administrativas correspondentes.

Art. 14 - Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.

Parágrafo Único: No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, 10 de maio de 2021.

**ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Gomes Feijó  
**Código Identificador:**39A8FC43

### SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – AVISO DE LICITAÇÃO.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Paramoti, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 20 de Maio de 2021 às 09h:00min (horário de Brasília) no portal <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> conforme especificado no Edital Nº 001/2021/DIV – PE com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO**

**MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE.** O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, fones: (85) – 3320-1338 / 99415-8615, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e também nos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#>.

Paramoti - Ce. 06 de Maio de 2021.

**LEYDE DAYANA FERREIRA BRAGA**  
Pregoeira.

**LEYDE DAYANA FERREIRA BRAGA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Ana Paula Gomes Feijó  
**Código Identificador:**976FB163

### SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/SMS-CHP.** OBJETO: Credenciamento de empresas para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paramoti/Ce – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da Chamada Pública para Credenciamento supracitada da seguinte forma: Licitante **CRENCIADO:** LABLUZ SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA e Licitante **DESCRENCIADO:** MARIA DINORÁ LIMA ARRUDA LTDA. Fica aberto o prazo recursal, conforme determina a legislação vigente. Os motivos encontram-se a disposição dos interessados, nos dias úteis, na Prefeitura Municipal, situada à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, fones: (85) – 3320-1338 / 99415-8615, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e também nos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#>.

Paramoti-Ce, em 29 de Abril de 2021.

**JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA**  
Presidente da CPL

**JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ana Paula Gomes Feijó  
**Código Identificador:**06F6D66B

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.04.30.01

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.04.30.01, CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADO:** **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.043.610/0001-69. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1301.12.361.0018.2.048 - Programa de Alimentação na Escola - Fonte de Recursos nº. 1122000000. Elemento de Despesa: nº 33.90.30.00. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - SEDUC. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93, 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019. **VALOR:** R\$ 397.900,37 (Trezentos e noventa e sete mil, novecentos reais e trinta e sete centavos). **PRAZOS:** 30/04/2021 à 31/12/2021. **FORO:** Comarca de